

8

1481 : subida ao trono de D. João II e o começo daquilo a que poderá chamar-se a construção do Estado Moderno no reino de Portugal. Não menos profunda mudança com o estabelecimento permanente dos Portugueses no Golfo da Guiné (São Jorge da Mina) e depois com as novas rotas do Cabo e do Brasil. O capitalismo comercial instala-se e desenvolve-se a uma escala transcontinental.

1621 : crise estrutural no mundo mediterrâneo (1619-1622). Afirmação do Atlântico como eixo dos interesses mercantis. Economia outra num espaço diferente. Morre Filipe III. ... Vai subir ao Poder o conde de Olivares e com ele a consciência de uma necessidade de uma nova política para a unidade hispânica. Financeiramente imperativa para salvar o centro castelhano, financeiramente irrealizável em tempos de penúria. E é por isso que a política de Olivares lidera é de mudança. O sonho da unidade hispânica torna-se pesadelo.

MAGALHÃES, Joaquim Romero - «O Enquadramento do Espaço Nacional», pp. 12-59.

15

A Delimitação e a Percepção do Espaço

A longa Manua da justiça alcança com diferente intensidade até à raia de Castela, limitada por jurisdições eclesiásticas, senhoriais e concelhias.

... O rei e os que com ele trabalhavam no governo do espaço português tinham consciência da dificuldade em fazer cumprir as suas ordens e determinações. Ordens religiosas, bispos e cabidos, senhores de terras e concelhos não pouco frequentemente se escapavam ao que se lhes mandava. Em alguns domínios os representantes régios não entravam e a função primordial da justiça era afectada.

... Governar é dispor de instrumentos de conhecimento do espaço e dos que o ocupam. ainda em tempos de D. Afonso V , o mais tardar em 1480, se intenta em saber a população do reino.

... A descoordenação administrativa decorrente da variedade das legislações concelhias, dos velhos forais, também não facilitava a acção. E D. João II vira-se para a reforma dos forais, que só D. Manuel conseguirá, simplificando e até certo ponto homogeneizando com êxito o mosaico concelhio. As Ordenações do Reino , respeitando, embora, a diversidade e a heterogeneidade social dos privilégios, têm uma aplicação geral em todo o território. No entanto, só depois da grande reforma manuelina e da sua impressão (em 1514 e em 1521) as Ordenações poderão ser lidas, estudadas e executadas por todos.

Outras medidas que contribuem para uma progressiva delimitação do território:

regulamentação das imposições;

reforço dos tribunais superiores;

regimento fixando competências, atribuições e limites à actuação dos oficiais superiores;

24

As Fronteiras

A fronteira é uma delimitação militar e aduaneira, a que se atribui uma carga simbólica, confrontando-se bandeiras no topo das torres dos castelos que defendem a passagem dos caminhos. Os usos protocolares ajudaram também a criar uma mais forte consciência da separação entre os reinos confinantes.

50

A Construção da Capital

51

Lisboa e os reis portugueses continuam a tecer laços de uma especial ligação. Rei e reino, reino como corpo orgânico, de que Lisboa se vai destacando como cabeça. O rei não esquece o significado de ser aclamado em Lisboa.

... Lisboa tinha por si o sítio, o Tejo, o mar. Vai também, por isso mesmo, concentrar os principais organismos da administração e da fazenda: Casa dos Contos ,Alfândega ,Casas da Mina, Guiné e Índia ,tribunais superiores . E com isto uma população numerosa e variada em ofícios e ocupações. Com cerca de 13 010 vizinhos, em 1528, deixava bem longe o Porto (3006), Évora (2813)

... A capital tem uma função de direcção que implica uma estreita relação com o poder central.

52

... Em tempos de D. Sebastião , em 1572, varre-se o que resta da autonomia municipal: passa a haver um presidente e três vereadores letrados de nomeação régia. ... Assim, a Câmara de Lisboa incorpora de algum modo aspectos de extensão do poder real, que tem na cidade-cabeça do reino mais um instrumento de governo, agindo directamente por pressão e exemplo junto dos outros municípios.

Deambulação da Corte

... O rei, e com ele uma parte dos responsáveis pela alta administração, tinham de vencer os incómodos dessa deambulação. A visita régia não assumia já o aspecto de procurar consumir rendas no local de cobrança. porém, o rei tinha ainda de se mostrar aos seu súbditos. D. João II ,D. Manuel eD. João III comprazem-se em Évora, no Alentejo, e nas vilas ribeirinhas do Tejo. Uma vez ou outra sobem a Coimbra. ... Os monarcas vão-se chegando a Lisboa, que Rui de Pina já diz «a mais principal do Reino», sendo Évora tida como segunda.

53

No fundo, os monarcas sentiam-se ainda como grandes proprietários, com vivas raízes fundiárias no Ribatejo e no Alentejo. Preferiam viver onde mais abundantes se presumiam as colheitas.

... Foram precisas décadas para se evidenciar as vantagens de uma sede política estável e para se fixar a tomada de consciência de que afinal era mais fácil, em momentos de crise, garantir o abastecimento em um porto como Lisboa, do que em áreas produtoras do interior.

54

As deslocções dos monarcas ligam-se, muitas vezes, às pestes e outras epidemias que frequentemente atingem Lisboa.

55

Sede Administrativa

Lisboa não foi reconhecida capital por qualquer dispositivo da lei, nem escolhida, num repente, para sede burocrática do poder real. A capitalidade tem a ver com a situação relativamente ao reino, as facilidades de comunicação pelas vias marítima e fluvial, a fertilidade dos campos que lhe servem de imediato suporte e a bondade do porto para a importação e exportação.

... Os monarcas, que levavam a sério as suas funções de justiceiros, todas as sextas-feiras reuniam com a Casa da Suplicação .D. Manuel ia «ouvir os presos, e ser presente ao dar das sentenças, e isto sem nunca faltar, nem lho nenhum outro caso impedir, senão doença ... » (Góis, 1926, parte IV, cap. LXXXIV, pp. 200-201). ... A Casa da Suplicação , que pelas Ordenações Manuelinas não tinha ainda sede, vai ser dada como residente em Lisboa nas Ordenações Filipinas

1532 : criação da Mesa da Consciência e ordens

56

1580-1640 :Significativamente, na ausência de rei natural, os vice-reis e governadores estabelecem-se e demoram-se exclusivamente por Lisboa. O peso relativo dos órgãos de governo impõe essa rigidez aos representantes régios, que não têm de se mostrar ao povo. Então a burocracia pode impor a sedentarização completa, que lhe convém e que serve ao bom desempenho dos seus ofícios.

... Ao escolher as medidas de Lisboa (de pão, vinho, azeite) para padrão do reino, D. Manuel toma uma decisão política que reconhece o papel da cidade e que o quer reforçar.

Reconhece-se a função económica de uma cidade em que o peso demográfico se acentuará, tornando-se visível «com uma casaria tão apinhada que parece ferverem ali as casas a gente» (Frutuoso, 1977-1987, vol. II, p. 6).

57

Esta aproximação do rei e da administração com a cidade de Lisboa vai expressar-se no abandono da velha alcáçova no castelo e com a sua instalação no novo paço da ribeira. O rei, como precavido proprietário de tenda, instala-se na sobreloja da Casa da Mina, Guiné e Índia.

58

Apesar da sua importância como «cabeça do reino», Lisboa não apresenta, no séc. XVI, o aspecto imponente e monumental adequado à sede de um império: «a cidade de Lisboa, que não apenas é a mais nobre, mas se pode dizer que, por si só, é todo o reino, é não somente fraca e desmuralhada, mas também a mais porca e a mais feia de todas» - comentário de um italiano, cerca de 1578-1580, que se refere também ao rei como «mercador notório», com «a sua tenda de especiarias nos baixos da sua casa».

... A impressão de um aglomerado informe, com poucos edifícios grandiosos, é a que se colhe das representações gráficas que nos chegam. Francisco de Holanda que do assunto sabia, bem se esforçou por convencer os reis para que a dotassem com a fábrica que lhe falecia: fortaleza-palácio, palácio, muros, baluartes, fortes, encanamento de águas, igrejas de bom e moderno estilo. Em vão.

59

... O papel de Lisboa-capital cresce, contraditoriamente, quando o rei já nela não reside nem a visita com frequência. Será que, de algum modo, a sua importância substitui esse monarca longínquo no imaginário popular?

61

MAGALHÃES, Joaquim Romero - «As Estruturas Políticas de Unificação», pp. 60-113.

O Rei

Para que o povo tenha na figura real o paradigma a seguir em todas as circunstâncias, tem de ser na sua pessoa dotado de qualidades que o tornem famoso e digno: temperança, honestidade, humanidade, clemência, comedimento, bondade, amor, fortaleza, liberalidade, continência, verdade, vontade, firmeza, entendimento, constância, clareza, diligência, gravidade, lealdade, solicitude, prudência, discrição, magnanimidade e amor às letras. Se a este arrolamento se juntar ainda que deve trazer «todos seus pensamentos em Deus», estamos perante o rei perfeito. Nele a virtude ... não é apenas passiva, mas activa: promover a justiça, a paz, e o triunfo da religião.

... A virtude devia somar as virtudes teológicas (fé, esperança e caridade), as virtudes cardeais (prudência, magnanimidade, continência e justiça) e algumas qualidades necessárias para o bom governo: benevolência, liberalidade, sem cobiça, castidade, sobriedade e constância

62

O retrato do rei perfeito devia servir a qualquer um - no Panegírico Barros não escreve crónica. É o rei arquétipo que se procura fixar e transmitir, sem traços singularizantes.

A Prática Política

D. João II vai somar a uma exaltação já em marcha uma maior implicação pessoal na fidelidade ao monarca, exigindo dos que detinham os castelos e fortalezas um juramento feudal. Para agravar ao mal-estar que isso causou, e sem atender aos protestos dos senhores, impõe-lhes ainda a entrada dos seus representantes, os corregedores, nos senhorios. O conflito acaba por estalar, levando à morte dos duques de Bragança e Viseu e do arcebispo de Évora, para referir os mais importantes. Outros fogem para Castela, em busca de ares mais desanuviados, ou para salvar a pele, como o marquês de Montemor-o-Novo.

... D. João II inicia o processo que vai levar à construção do Estado moderno em Portugal: supremacia do rei, respeito pelos privilégios dos estados e grupos sociais, legislação harmonizada, mas não de aplicação universal. Para isso tente reorganizar o modo de cobrança de certos tributos, procede às confirmações das doações régias mediante vista caso a caso, inicia o processo de reforma dos forais.

Este processo de ordenamento da legislação culmina com as Ordenações do reino, em 1514.

Começa a distinguir-se entre rei e reino.

63

... Do mesmo modo, o rei passa a distinguir-se da pessoa que é rei. ... O rei passa a ser alguma coisa mais do que um senhor ..., assumindo o que virá a ser a personificação inamovível do estado. Muito mais sentida do que teorizada em Portugal antes de fins do século XVI. E mesmo esta, com toda a autoridade e envolvimento ortodoxo de Francisco Suárez, com dificuldade saltará dos escritos jurídicos e teológicos para a política em acção.

Aclamação

... Marcado o dia e a hora para a aclamação, o novo rei sai do Paço vestido de opa roçagante de brocado, a cavalo, cuja rédea leva uma importante personagem. Diante dele, o condestável, com o estoque levantado, e ainda à frente o alferes-mor, com o estandarte real. À direita do rei, os senhores, à esquerda, os oficiais-mores e a câmara. No local escolhido para o auto ..., um teatro devidamente engalanado para a cerimónia, onde estão esperando os prelados. O rei senta-se no lugar mais elevado e o camareiro-mor entrega-lhe o ceptro de ouro, símbolo da vara da justiça. ...

Em nome dos grandes senhores, jura depois o principal deles, metendo em seguida as mãos entre as do rei, em gesto de menagem, e beijando-lhe a mão direita. Seguem-se os mais senhores presentes, pelas suas precedências. É então a vez dos prelados, os magistrados dos tribunais régios e os vereadores de Lisboa, como a «principal cidade do Reino».

Só depois o rei de Portugal, não-sagrado, não-ungido, não-coroadado, entrava na igreja para rezar. Não havia cerimónia religiosa própria. Impressionado com essa falta, frei Luís de Sousa faz recuar o cerimonial a Ourique. Era de Deus, directamente, que D. Afonso Henriques recebera a missão de reinar

64

Entradas Régias e Cerimónias Públicas

A distância entre o rei e o povo confere aos momentos de aparecimento público uma enorme importância

Nos fins do século XV já se encontra praticamente fixado um dos momentos privilegiados do contacto do rei com as populações, em que aquele mostra a sua alteza e majestade e estas a sua alegria pela presença com que são honradas.

As entradas régias exibem o rei sob o pálio, a cujas varas pegam os mais honrados dos vereadores e gente que habitualmente anda no governo das câmaras. Alguém escolhido pela câmara da terra se encarrega de uma arenga em louvor do monarca, não deixando de referir interesses locais que se esperam ver satisfeitos. ... As ruas estão enfeitadas, há danças e folias, e em procissão, o rei dirige-se à igreja principal, onde reza, antes de se recolher aos seus paços.

65

... Atingem um carácter espantoso e alegórico de difícil decifração para o vulgo na, entre todas magestosa, entrada de Filipe III, também em Lisboa, em 1619. Esta solenidade reservava-se para a primeira visita a qualquer cidade e vila, e representava, de certo modo, a ratificação em directo pelas populações do juramento que os seus procuradores prestavam nas cortes que se seguiam à aclamação e no acto da aclamação, consoante os casos.

66

... Um outro grande espectáculo em que o rei não desdenharia participar era a procissão do Corpus Christi. Aí apareciam representados os mestres e os poderes terrenos locais, honrando Deus publicamente. Era, sem dúvida, a grande festa da Cristandade, pelo menos no seu entendimento hispânico.

Nos Autos da Fé, a que os reis compareciam e de que parece terem gostado, não lhes pertencia o centro do espectáculo, que tocava aos inquisidores. Uma outra grande representação tinha lugar muito de longe em longe: as cortes.

Exibição do poder real para o interior do sistema político, nelas se configuravam espacialmente e com figurantes vivos os equilíbrios e as hierarquias do absolutismo.

Estão presentes, para além do rei, enquadrado pela família real e pelos duques e marqueses:

a alta administração;

os prelados, condes, membros do Conselho de Estado, senhores da terra e alcaides-mores (em ambos os lados da sala);

os procuradores dos concelhos (ao centro, abaixo, arrumados numa plateia ...), devidamente posicionados segundo uma ordem em que se contam os bancos por aproximação ou afastamento do monarca: no primeiro Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Santarém);

67

A Corte

... Era difícil, senão impossível, resistir às práticas, gestos e atitudes de cortesia que vinham de fora. A recepção de embaixadores supunha o reconhecimento do poder. E os monarcas europeus tendiam a copiar a corte de Carlos V para não darem de si mesmos uma imagem menos apurada ou, talvez, para não se sentirem abaixo do imperador. Essas

etiquetas e formas de tratamento, com o tempo, acabam por se incorporar: o tratamento de «Magestade» é imperial. Filipe II manteve-o, e quis honrar o sobrinho D. Sebastião ao tratá-lo do mesmo modo.

69  
Conselheiros e Validos

70  
Quer D. João II, quer D. Manuel, quer D. João III governaram com um pequeno grupo de pessoas de estrita confiança. Não da grande aristocracia tradicional. Ou é gente de boa estirpe, para o efeito promovida ..., ou simples secretários, cuja presença com o decurso dos anos passa a ser indispensável, por real conhecimento dos negócios ou por complicitades irrevogáveis .... A substituição raras vezes se fazia. D. João III governa aconselhado pela rainha D. Catarina, pelo infante D. Luís e pelos condes de Vimioso e Castanheira .... Assistia-o em permanência o secretário Pêro d'Alcáçova Carneiro  
... Os privados são «varões de valor, justiça e bondade», a quem o rei encarrega das tarefas de governo, sem que para isso haja uma nomeação formal. O valido actua em nome do rei. Detém a sua posição pelo simples acatamento das suas decisões, que se supõe provirem da vontade real e valerem como as do rei. Não tem um posto, um título, um lugar determinado. Normalmente tenderá a instalar-se num dos altos cargos ou acumular vários  
... Filipe II é o monarca exemplar que exerce por si as funções régias, embora tenha quem o auxilie e aconselhe.  
Para isso é advertido pelo pai, Carlos V, em 1543: «Não vos ponhais só nas suas mãos [as do arcebispo de Tavera], nem agora, nem em nenhum tempo, nem nas de nenhum outro, antes tratai os negócios com muitos e não vos ateis nem obrigueis a um só, porque ainda que mais descansado, não vos convém, principalmente nestes vossos princípios, porque logo diriam que sois governado, e porventura seria verdade, e a quem tal crédito caísse nas mãos se ensobrerbeceria e levantaria, de sorte, que depois faria mil erros, enfim, todos os outros ficariam queixosos».

71  
[Como consequência da intensa actividade de Filipe II na administração, lendo, anotando e despachando papeis, esta torna-se morosa.]  
Envolvimento Clerical

Uma força política e social começa a tomar as mais importantes posições durante o longo governo de D. João III, depois se estendendo a toda a administração: a clerezia. No entanto, a influência directa de Roma resultava indesejada e procurava-se tê-la vigiada.

72  
Os governantes serviam-se da Igreja como coisa sua, com poucas limitações. Também com poucas asperezas, afinal. Com D. João III só se admitiam os mais altos cargos para os infantes. Quem, de fora da família real, tinha oportunidade de ser feito cardeal ... caía em desgraça. E, ao mesmo tempo, os cardeais iam tomando posições de relevo. Por identidade de pensamento e de acção do rei na política e da Igreja na sociedade, diferenciando-se apenas os interesses do comando? Tudo indica que sim.

73  
As Cortes

A construção de uma nova forma de organização do poder político começa a delinear-se nos fins do século XV. À partilha de poderes com os demais grandes corpos constituídos ..., seguiu-se a tentativa da realza de se superiorizar a todos os súbditos.  
As cortes não são de forma alguma dispensadas, ainda que sejam reunidas sobretudo por conveniência ou em caso de necessidade de uma participação financeira dos povos / concelhos.

78  
SUBTIL, José Manuel - «A Administração Central da Coroa», pp. 78-90.

A concepção organicista do poder concebia a tarefa de governar como um esforço conjunto do príncipe, dos seus ministros e oficiais, dos tribunais e conselhos. Esta teoria considerava, por sua vez, que o exercício do Poder se assemelha ao modelo de funcionamento do corpo humano, onde cada órgão tem uma função «natural» a desempenhar.  
... Assim, neste paradigma político, o rei representava a imagem da cabeça ( caput ) do reino, ou seja, o que coordenava a função dos restantes órgãos e membros (ministros, oficiais, tribunais, conselhos), considerados, por sua vez, como prolongamentos do seu corpo (os seus «ouvidos», os seus «olhos», as suas «mãos») e através dos quais instrumentalizava a sua acção política.

Tendência, sobretudo a partir de finais do séc. XV, para uma especificação de alguns desempenhos burocráticos .

79  
... A emergência e consolidação destes novos organismos formaria um complexo de coerência orgânico-funcional conhecido como « regime polissinodal », uma vez que estas instituições funcionavam colegialmente, tanto para aconselhar o rei (respondendo a consultas) como para exercerem funções normativas, de governo ou de tribunal (unidade de poder, auto-regulação).  
... Num primeiro momento, o processo burocrático foi assegurado por um núcleo de funcionários, que foram especializando as suas competências e funções (finais do século XV). Num segundo momento, assistiu-se à autonomização de certas áreas de governo com a criação de conselhos e tribunais (século XVI). E, num terceiro momento, consolidaram-se - por via das reformas - as instituições já constituídas, ao mesmo tempo que se criaram outras, em especial de competência territorial (finais do século XVI, princípios do século XVII).  
Elementos da caracterização deste complexo orgânico-funcional :  
uma cartilha de acção política: o paradigma «jurisdicionalista» - à concepção jurisdicionalista correspondia a uma forma de administração «passiva», cujos objectivos nucleares eram a salvaguarda dos direitos adquiridos ( mixtum imperium ) e a manutenção da paz ( merum imperium );  
um modelo de organização: o regime «sinodal» - correspondia-lhe uma estrutura colegial, um suporte organizativo adequado a uma decisão do tipo judicial capaz de garantir a expressão de todos os pontos de vista técnico-jurídicos;  
um estilo de decisão: burocrático - Ao estilo de processamento burocrático equivalia o expediente administrativo da «consulta», ou seja, uma forma escrita de comunicação política susceptível de ser «armazenda» (em arquivos), constituir valor probatório e criar dispositivos de práticas administrativas prospectivas.

80  
Os Tribunais

A tipologia dos assuntos de justiça foi distinguindo três matérias: a) os assuntos de justiça ordinária (potestas ordinaria); b) a «graça» (potestas extraordinaria); c) e os assuntos relativos aos feitos da coroa (potestas domestica).

A Casa da Suplicação, a Casa do Cível e a Relação da Casa do Porto

Casa da Justiça da Corte - estava dividida em duas mesas: Numa tratavam-se os assuntos de «graça» ... e os «feitos» relativos aos direitos da coroa ..., na outra, das apelações e do Juízo de Correição da Corte.

Casa do Cível - tal com a anterior, é referida pelas Ordenações afonsinas; conhecia as matérias «cíveis» e «crime» de Lisboa e termo.

Temos, assim, uma primeira separação territorial esboçada em torno de três unidades espaciais: o reino, a corte (dentro de cinco léguas da presença do rei) e a cidade de Lisboa e termo. A estas unidades correspondiam, respectivamente, três juízos: a Mesa das Apelações, o Juízo de Correição da Corte e a Casa do Cível.

81  
1535 : é solicitada, nas Cortes de Évora, a transferência da Casa do Cível para a cidade do Porto - passa então a chamar-se Relação da Casa do Porto; as comarcas dividem-se entre este órgão e a Casa da Suplicação.

82  
O Desembargo do Paço

Este tribunal tinha competências no domínio da «graça» e da «justiça». Nos finais do século XV, as petições de graça em matéria de justiça eram ... apreciadas pelos desembargadores do Paço com assento na Mesa Principal da Casa da Justiça. Este corpo especializado de magistrados viria a ser institucionalizado no início do século XVI, constituindo um tribunal superior presidido pelo próprio monarca.

... O cargo de «desembargador do Paço» constituía ... o ápice da carreira da magistratura, onde se chegava (83) apenas após se ter dado provas de competência jurídica

#### O Conselho da Fazenda

A administração da fazenda passou por transformações institucionais importantes, que anunciaram, com algum avanço, a matriz da administração central da coroa, isto é, a adopção pelo modelo de governo «sinodal» e por «juntas». Este processo de evolução institucional fez-se em várias etapas:

numa primeira etapa assistiu-se à especialização de ofícios e cargos no seio do Desembargo régio com o aparecimento dos vedores (século XV);

numa segunda (fase manuelina), favoreceu-se a criação das vedorias (início do século XVI);

e, finalmente, numa terceira (fase filipina) surgiu o Conselho da Fazenda (finais do século XVI). Alguns anos mais tarde seria arquiectada uma estrutura mais flexível (Junta dos Contos), para cobrar, por execução, as dívidas à fazenda real desde 1580.

As Ordenações afonsinas referem-se aos vedores da Fazenda como tendo por missão «requerer, e arrecadar os Nossos Direitos, e rendas do Reino, e tirar as jugadas, e foros, e fazer bons empraçamentos, e arrendamentos das Herdades, e Casas, e Foros, que a Nós pertencem, mandando recado aos Almojarifes, e contadores, e outros»

87

#### A Mesa da Consciência e Ordens

Foi criada por D. João III, em finais de 1532, para aconselhar e assistir o monarca nas matérias que tocassem o foro da sua «consciência» e nas relativas à Igreja, às ordens militares e, depois, à Universidade de Coimbra.

#### O Conselho de Estado

Embora já existissem conselheiros de Estado, foi o cardeal D. Henrique que procedeu à sua institucionalização (1562). D. Sebastião dar-lhe-ia regimentos (... 1569) e uma casa no Paço para os conselheiros.

88

#### O Conselho de Portugal

O Conselho de Portugal foi criado por Filipe II em 1582 .... Tinha por atribuições assegurar a ligação entre a corte de Madrid e o reino de Portugal, à semelhança, aliás, de outros conselhos e de outras coroas

513

MAGALHÃES, Joaquim Romero - «Os Régios Protagonistas do Poder», pp-512-573.

#### D. João II [«o Príncipe Perfeito» - 1481-1495]

D. João II preparou em pormenor um acto que deveria bem vincar a ligação e dependência dos senhores em relação ao rei e a que os submeteu em Évora, em 12 de Novembro de 1481. O rei obrigou os senhores que do monarca tinham fortalezas a devolvê-las nas suas mãos. Assim evidenciava a precaridade da posse em que estavam. Só depois as restituía, tornando claro que isso decorria da vontade régia, não reconhecendo direito algum anterior que levasse a essa entrega.

... Esta fidelidade pessoal jurada, até pela forma solene que revestia e pelo registo escrito a que agora obrigava, foi desde logo considerada «áspera e prejudicial» às honras e privilégios que os senhores há muito ostentavam e mereciam. Mais, que sentiam intrínsecos às suas pessoas. Desde logo, pois, o duque de Bragança e seus irmãos e outros chegados protestam contra o fundamento jurídico e contra as novidades que as cerimónias anunciavam.

514

... A realeza vai averiguar a legitimidade da extensão das «jurisdições e poderes» exercidos por senhores, fidalgos e cavaleiros. Intenta reprimir abusos, limitar e mesmo revogar algumas concessões que D. Afonso V consentira para vencer as atribuições por que passara.

515

... O descontentamento contra o rei, contra a sentida violência dos juramentos de fidelidade dos alcaldes-mores dos castelos, contra as entradas dos corregedores nas terras de senhorio, contra a ameaça a privilégios era, naturalmente, muito grande. Não parece que houvesse uma conjuntura urdida para o substituir ou eliminar. Sentia-se crescer uma «liga de resistência»

516

... Os Braganças foram vítimas de uma conflitualidade política internacional, onde quiseram assumir um protagonismo para que não estavam preparados e para que não dispunham de meios.

... De fora desta primeira vaga de perseguições ficara o senhor que mais ambições podia acalantar em caso de algum mal acontecer ao rei: D. Diogo, duque de Viseu, irmão da rainha D. Leonor e primo co-irmão do monarca. Perdoado pela sua ambiguidade, e logo admoestado para que se não esquecesse / (517) da lealdade, obediência e amor que devia ao rei, vai ser atraído a uma «segunda e desleal desventura», talvez na esperança tola de suceder ao monarca depois de uma tutela sobre o príncipe D. Afonso. Não há dúvida de que nesta segunda conspiração se decidira a liquidação de D. João II, «a ferro ou com peçonha». Eram agora mais os implicados, não já apenas um grupo familiar da grande aristocracia, ressentido com a acção política do soberano.

... Escapa aos projectos de assassinato de que vai sendo informado. Em 22 de Agosto de 1484, em Palmela, D. João II mata às punhaladas o duque de Viseu e manda prender os demais conspiradores.

Todo o património antes pertencente a D. Diogo é confiscado e entregue ao irmão do rei, D. Manuel, que recebe o título de Duque, transferido de Viseu para Beja.

... Ganham com a repressão o novo duque de Beja, D. Manuel, que se aproxima do trono, e D. Vasco Coutinho, que, como prémio das denúncias, se vê feito conde de Borba ....

Entre mortos e exilados, desta grande aristocracia só restava, por fim, D. Afonso, filho do marquês de Valença, que recebeu o bispado de Évora.

Colaboradores

518

... Em D. João II não encontramos uma demonstração de busca de apoios em grupos sociais contra outros ou o desejo de mudar ou subverter a hierarquia social preexistente. Realça-se apenas o poder real e a pessoa do régia, exacerba-se o que virá a designar-se por razão de Estado.

520

#### Sucessão

Entretanto, D. João II ocupara-se da sua descendência, conseguindo concretizar o casamento do príncipe D. Afonso com a infanta D. Isabel de Castela, em 1490. Êxito grande da política externa, garantia da continuação da paz na Península e de menores complicações na expansão em Marrocos.

521

Com a morte do infante D. Afonso, o rei tenta legitimar o seu filho bastardo D. Diogo, mas enfrenta uma forte oposição, liderada pela rainha D. Leonor.

... A herança, agora, ia parar ao duque de Beja, D. Manuel (que ... tinha grandes afinidades políticas com D. João II).

1495: morte de D. João II

... Um rei e um novo símbolo de autoridade. Um conceito indivisível e unitário de reino, que recebe uma nova bandeira, de complicada simbologia. Em 1484, impõe um estandarte em que se destacam a continuidade das quinas (os reis mouros, destroçados em Ourique) e os castelos conquistados aos Sarracenos, de que resultara Portugal. Retira-lhe a cruz de Avis, que o mestre seu bisavô incorporara ...

D. Manuel I [«o Venturoso» - 1495-1521]

... suportou sem se dar por isso a morte do irmão às mãos do cunhado. Nada fez que revelasse uma oposição a D. João II. ... Deixou regressar os Braganças a Portugal, entregando-lhes depois os bens que tinham sido seus.

... filho mais novo do Infante D. Fernando (irmão de D. Afonso V) e de D. Brites.

A Empresa da Índia

Desde logo não abandona o grande projecto de D. João II de chegar à Índia e dispõe as coisas para que continue a preparação da empresa, o que é discutido em Dezembro de 1496 em Montemor-o-Novo.

523

#### O Império da Pimenta

Além dos actos de pirataria, a que os Portugueses começam a chamar «andar às presas», iniciam-se outros de extrema crueldade , que reforçam pelo medo a presença portuguesa. Medo e terror que se pretendem estabelecer para forçar uma abertura comercial, que se tornava de outro modo muito difícil, se não impossível. Instalação imperial e violenta para dominar o comércio da pimenta e demais especiarias.

524

... D. Manuel manda procurar a aliança com os cristãos, onde os houvesse, ou com os príncipes hindus dispostos a trocar a amizade e aliança com os Mouros pela dos portugueses.

525

Construção do Estado

Com as conquistas e os rendimentos orientais, D. Manuel vai governar uma coroa enriquecida e permitir-se uma reestruturação muito profunda da administração.

... A unificação, pelo reconhecimento da superioridade completa do rei, já estava adquirida pelo antecessor. D. Manuel dota-se, por sua vez, dos instrumentos legais que permitem a essa autoridade acatada manifestar-se com eficácia.

526

... A nova formação jurídica fortemente romanista, e influenciada pelo humanismo italiano, permite ou impõe a reformulação das Ordenações do reino , que justamente ficarão depois com o nome do promulgador.

... A D. Manuel coube resolver o grave problema da entrada maciça de judeus castelhanos em Portugal, onde D. João II os acolhera (contra bom dinheiro), e que os Reis Católicos insistiam em que fossem expulsos. do mesmo modo pensava uma parte do baixo clero, em especial o das ordens religiosas, que em 1506 amotinou a cidade de Lisboa, provocando horríveis perseguições. D. Manuel reprimiu os cabecilhas e castigou duramente Lisboa, extinguindo temporariamente a Casa dos Vinte e Quatro.

Em 1497 dera-se, por sua ordem, a conversão forçada de todos os judeus.

... D. Manuel , como D. João II , não se arriscou à enorme perda que a expulsão representaria. ... À custa desta conversão conseguiu o casamento que por pouco lhe teria dado o trono peninsular, e aos cristãos-novos assim criados garantiu que não teriam incómodos por causas religiosas por um período de 20 anos.

530

D. João III [o Piedoso - 1521-1557]

... Não se mostrou na infância e adolescência especialmente brilhante, apesar dos bons mestres que o educaram. D. Manuel quisera mesmo prevenir a escolha dos que o auxiliariam na tarefa de governar quando fosse a sua vez.

... Em 19 de Dezembro de 1521 o herdeiro de D. Manuel era aclamado e tomava conta do reino. Começa D. João III por manter o grupo governante que o pai lhe deixara encomendado, ao contrário do que se esperava. Os amigos de juventude, como D. António de Ataíde, só mais tarde irão sendo chamados para os lugares que vagarem.